

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	41/XIV/1.ª
Proponente/s:	Governo
Título:	Estabelece medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos e o Código de Processo nos Tribunais Administrativos
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Parece justificar-se. Aliás, o Governo, na Exposição de Motivos, refere a necessidade de ser promovida esta audição, entre outras, atenta a matéria em causa.
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	NÃO. Contudo, cumpre assinalar que o Governo apresenta a iniciativa com <u>pedido de prioridade e urgência</u> .
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação (6.ª), com eventual conexão à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª) e à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (13.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República, com exceção do disposto no n.º 3 do artigo 124.º do Regimento, que determina que “ <i>As propostas de lei devem ser acompanhadas dos estudos, documentos e pareceres que as tenham fundamentado</i> ”.	

Data: 29 de junho de 2020

A assessora parlamentar, Sónia Milhano